



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1267/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 09/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1267/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, para Registro de Preços com possível aquisição de suprimento de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiros lugares, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EMPRESA VENCEDORA: **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.972.908/0001-43**, com sede na Rua Antônio Dias Tostes, 24, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-370, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Fernando Gomes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº M: 357, e inscrito no CPF nº 263.126-.

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	02 un	Soprador Térmico Especificações técnicas: Voltagem: 110v Frequência: 50/60Hz Potência: 2000w Temperatura: 50-550°C Vazão de Ar: 250L/min/500L/min MARCA/MODELO: VONDER / STV2000W	R\$403,00	R\$806,00 (oitocentos e seis reais)
09	30 un	Cabo USB para Impressora - AM/BM - Versão 2.0 High Speed - 3 metros - Com Filtro MARCA/MODELO: EXBOM / CBX-U2AMBM30	R\$32,00	R\$960,00 (novecentos e sessenta reais)
10	20 un	Cabo extensor usb: - Conectores A macho x A Fêmea - Comprimento do cabo: 5 Metros - Padrão Usb 2.0 MARCA/MODELO: EXBOM / CBX-U2AMAF50	R\$42,00	R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)
11	30 un	Cabo VGA HD15 Macho x Macho 10m - Cor: Preto - Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências - Comprimento 1,5 metros - Terminação: HD15 svga macho nas duas pontas MARCA/MODELO: EXBOM / CBX-MVGA15	R\$31,00	R\$930,00 (novecentos e trinta reais)
13	30 un	HD 1TB - 7200 RPM - (INTERNO) Interface: - SATA 6Gb/s Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB Configurações: - Heads/Discos: 2/1 - Bytes por setor: 4096 Confiabilidade/Integridade de Dados - Ciclos de carga / descarga: 50,000 - Erros de leitura não recuperáveis ??por bits lidos, máx.: 1 per 10E14 - Horário de funcionamento (por ano): 2400 - Limite da taxa de carga de trabalho (TB/ano): 55 Energia:	R\$335,00	R\$10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		- Poder de inicialização (A): 2.0 - Modo típico de operação: 5.3W - Média Ociosa: 4.6W - Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): $\pm 5\%$ - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): $\pm 10\%$ - RoHS MARCA/MODELO: SEAGATE / ST1000DM010		
14	30 un	- Caixa de som para computador: - Fonte de alimentação: 5V USB - Saída de áudio: 3,5 mm (P2) - Diâmetro dos alto-falantes: 2 polegadas - Potência de saída: 6W - Película Diafragma x2(Bass) - Sensibilidade: -65dB - Impedância: 4 ohms - Possui controle de volume - Frequência de resposta: 100Hz~20kHz MARCA/MODELO: MOX / Mo-cs88	RS\$4,50	RS\$1635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais)
15	10 un	- Pasta térmica: - Especificações: - Cor: Cinzento - Gravidade específica: 2.6 - Condutividade térmica: $>11 \text{ W /mK}$ - Resistividade Volumétrica: $E + 10 \text{ ohm-cm}$ - Impedância térmica: $<\text{degree Celsius-in}^2/\text{W}$ - Volume: 4g - Extra: Raspador de Graxa Cleaner MARCA/MODELO: COOLER MASTER / MGZ-NDSG-N15M-R1	RS\$114,00	RS\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: **ROMANO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.816.853/0001-64**, com sede na Rua Mariz e Barros, 1098/306, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-002, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Duarte Lima Moreira, portador da Cédula de Identidade nº **420** e inscrito no CPF nº **703.087-...**

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05 un	Toner MAGENTA ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006R01463 obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: XEROX / 006R01463	RS\$500,00	RS\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

04	05 un	Toner CYANO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01464 obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: XEROX / 006R01464	R\$600,00	R\$3.000,00 (três mil reais)
05	03 un	Unidade de Imagem CYANO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00660 obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: XEROX / 013R00660	R\$1.500,00	R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
06	03 un	Unidade de Imagem MAGENTA ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00659 obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: XEROX / 013R00659	R\$1.600,00	R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
07	03 un	Unidade de Imagem AMARELO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00658 obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: XEROX / 013R00658	R\$1.600,00	R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
12	02 un	Unidade de Imagem PRETO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110V REF: 013R00657 obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF MARCA/MODELO: XEROX / 013R00657	R\$1.580,00	R\$3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EMPRESA VENCEDORA: JL SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.958.064/0001-93, com sede na Av. Chafariz, 2.333, Bairro Serra das Brisas, Passos - Minas Gerais, CEP: 37.901-240, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela Sra. Walquiria Amanda da Silva Graça, portadora da Cédula de Identidade nº MG - .965[] expedida pela SSPMG e inscrita no CPF nº [] 085.546-[]

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	100 un	Toner PRETO 18A, ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para HP LASERJET PRO MFP m132fw, nw ref: cf218ab obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: PREMIUM / CF218A	R\$240,00	R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
08	100 un	Toner PRETO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para impressora multifuncional HP LASERJET PRO MFP M125a - ref: cf283a - preto. obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA do fabricante. validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA/MODELO: PREMIUM / CF283A	R\$250,00	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - O regime de fornecimento será de forma parcelada.

3.7 - Os suprimentos de informática deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a demanda, para cada item, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, em dias úteis, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

3.8 - A Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4912, para o recebimento dos suprimentos de informática

3.9 - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.10 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da Contratada.

3.11 - Os suprimentos de informática entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.12 - A partir da data em que seja estipulada a entrega, os suprimentos de informática deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

3.13 - **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 - Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 09/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

8.2 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias até o 30º (trigésimo) dia, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.3.1 - A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
- b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** - situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 09/2019**, seus anexos e a proposta dos fornecedores: **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, ROMANO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME e JL SUPRIMENTOS EIRELI**, classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 17 de junho de 2019.

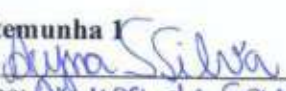

CÂMARA MUNICIPAL


GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

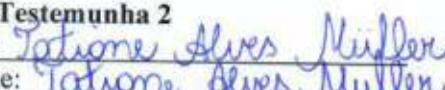

ROMANO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME


JL SUPRIMENTOS EIRELI

Testemunha 1

Ass: 
Nome: Armanda de Souza Silva
CPF: 295.086-1

Testemunha 2

Ass: 
Nome: Tatiane Alves Muller
CPF: 555.816-1